

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
de 13 de Dezembro de 2007 — Van Neyghem/Comissão**

(Processo F-73/06) <sup>(1)</sup>

**(Função pública — Funcionários — Concurso geral —  
Avaliação da prova escrita — Prazo de reclamação —  
Admissibilidade — Dever de fundamentação)**

(2008/C 22/102)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Kris Van Neyghem (Vissenaken, Bélgica) (representantes: inicialmente, S. Rodrigues, A. Jaume e C. Bernard-Glanz, advogados, mais tarde, S. Rodrigues e C. Bernard-Glanz, advogados)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (representantes: V. Joris e M. Velardo)

**Objecto do processo**

Por um lado, a anulação da decisão do EPSO de 1 de Junho de 2005 de não admitir o recorrente à prova oral do concurso EPSO/A/19/04 em razão do resultado insuficiente da sua prova escrita e, por outro, um pedido de indemnização por perdas e danos

**Parte decisória**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 190 de 12.8.2006, p. 37.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública de 13 de Dezembro  
de 2007 (Segunda Secção) — Basili/Comissão**

(Processo F-108/06) <sup>(1)</sup>

**(Função pública — Funcionários — Avaliação — Relatório de  
evolução da carreira — Exercício de avaliação para o ano de  
2004 — Recurso de anulação — Representantes do pessoal —  
Parecer do grupo ad hoc)**

(2008/C 22/103)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Tamara Diomedé Basili (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: inicialmente T. Bontinck e J. Feld, advogados, em seguida T. Bontinck, advogado)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: D. Martin e H. Kraemer, agentes)

**Objecto do processo**

Anulação do relatório de evolução da carreira notificado à recorrente em 10 de Novembro de 2005, por não ter tomado em consideração o parecer do «grupo ad hoc de avaliação e de propostas de promoção dos representantes do pessoal».

**Parte decisória**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 261 de 28.10.2006, p. 37.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)  
de 13 de Dezembro de 2007 — Sundholm/Comissão**

(Processo F-27/07) <sup>(1)</sup>

**(Função pública — Funcionários — Avaliação — Relatório de  
evolução da carreira — Exercício de avaliação 2001/2002 —  
Falta por razões de saúde — Execução de um acórdão do  
Tribunal de Primeira Instância — Artigo 233.º CE)**

(2008/C 22/104)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Asa Sundholm (Auderghem, Bélgica) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: C. Berardis-Kayser e M. Velardo, agentes)

**Objecto do processo**

Anulação do relatório de evolução da carreira da recorrente relativo ao período compreendido entre 1 de Julho de 2001 e 31 de Dezembro de 2002, adoptado em execução do acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 20 de Abril de 2005, Sundholm/Comissão, T-86/04 — Pedido de indemnização

**Parte decisória**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 117 de 29.5.2007, p. 37.